

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2019

PROCESSO N.º 2149-01.00/19-0

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado por ato publicado no DOAL do dia 29-01-2016, e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nas condições estatuídas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, com a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, com a Lei Estadual n.º 13.191/2009, com a Lei Estadual n.º 13.706/2011, subsidiada pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei Federal n.º 12.846/2013, da Lei Estadual n.º 11.389/99 e da Resolução de Plenário n.º 3.137/2015 da AL-RS.

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de conservação, manutenção e assistência técnica de cinco elevadores da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, instalados no Palácio Farroupilha (Praça Marechal Deodoro, 101, Centro Histórico de Porto Alegre), conforme especificações e condições previstas neste Edital e seus Anexos.

DADOS GERAIS DA DISPUTA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: desde o dia 13 de maio de 2019, a partir das 09h, até as 09h29min do dia 28 de maio de 2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h30 do dia 12 de junho de 2019.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 10h do dia 12 de junho de 2019.

TEMPO DE DISPUTA: 05 (CINCO) minutos para o lote único, acrescido do tempo aleatório determinado pelo sistema.

Obs.: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PORTAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <http://www.pregaobanrisul.com.br/>

Obs.: O Edital e seus Anexos estão disponíveis na Internet, nos seguintes endereços:

<http://www.al.rs.gov.br/compras/>

<http://www.pregaobanrisul.com.br/>

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul

Praça Marechal Deodoro, 101, Centro Histórico – CEP: 90010-300 – Porto Alegre/RS

CNPJ n.º 88.243.688/0001-81

1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE PREGÃO

1.1. **Poderão participar deste certame as licitantes que estiverem credenciadas junto à Seção de Cadastro da Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC** (instituída pelo Decreto Estadual n.º 49.291/2012), conforme detalhamento disposto no item 2 deste Edital.

1.2. Por ocasião da participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta/oferta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos; e
- b) que se enquadra, quando for o caso, como ME ou EPP – sendo que a ausência de tal declaração significará a desistência de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar n.º 123/2006.

Obs.: nos casos de emissão de declaração falsa, a licitante que o fizer estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei federal n.º 8.666/93, e ao art. 5º da Lei federal n.º 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e seus Anexos.

1.3. **Não poderá participar desta licitação** pessoa jurídica enquadrada em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente da Assembleia Legislativa, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
- b) que não atenda às condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresente os documentos nele exigidos;
- c) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto da licitação;
- d) que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) que se encontre inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS;
- f) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

1.4. Nos termos do art. 8º da Resolução de Mesa n.º 1.168/2013 da AL-RS, é vedado a pessoa jurídica cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de autoridade administrativa ou de ocupante de cargo em comissão, de função gratificada ou de natureza assemelhada na Assembleia Legislativa, prestar serviços ou desenvolver projetos na Casa por meio de: (a) contratos de serviço terceirizado; (b) contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; (c) convênios e os instrumentos equivalentes.

1.5. Não será admitida participação sob a forma de consórcio.

2. CREDENCIAMENTO E EFETIVA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1. **É necessário o credenciamento das licitantes junto ao provedor do sistema eletrônico, como pressuposto para a participação neste Pregão, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei Estadual nº 13.191/2009.** O referido credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidas junto à Seção de Cadastro da Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC, de acordo com a Instrução Normativa n.º 002/2004 daquele órgão. Mais informações sobre o procedimento de credenciamento estão disponíveis pelo fone (51) 3288-1160 e no endereço:

<http://www.pregaobanrisul.com.br/fornecedores>

Obs.: O credenciamento prévio, acima referido, não se confunde com o certificado cadastral junto à CELIC (mediante emissão do CFE), o qual é opcional, conforme o disposto no subitem 7.2 deste Edital [vale dizer: diferentemente do credenciamento prévio acima referido, o certificado cadastral (CFE) não é obrigatório para participação no presente certame].

2.2. O credenciamento e uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CELIC/RS, ao BANRISUL ou à AL-RS responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC/RS, para imediato bloqueio de acesso. A nova senha deverá ser requerida junto a esse órgão.

3. PROCEDIMENTO

3.1. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio do portal eletrônico de compras “Pregão On Line Banrisul” (<http://www.pregaobanrisul.com.br/>) mediante condições de segurança – criptografia e autenticação.

3.2. O Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, é o responsável por coordenar, dirigir e acompanhar o procedimento licitatório nas etapas de sua competência, tendo como atribuições:

- a) responder às consultas e impugnações que lhe forem formuladas pelos interessados, relativas ao Pregão, bem como receber, examinar e decidir sobre a admissibilidade dos recursos;
- b) receber e analisar a aceitabilidade das propostas e sua conformidade com as características mínimas exigidas neste Edital e seus Anexos;
- c) classificar e desclassificar propostas, decidindo motivadamente;
- d) conduzir os procedimentos relativos aos lances e proceder à negociação junto à licitante vencedora dessa etapa, na busca pela maior redução de preço possível, em prol da economicidade;
- e) verificar o preenchimento dos requisitos de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e, uma vez constatado o pleno atendimento ao disposto no edital, declarar a vencedora;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

- f) adjudicar o objeto do certame, salvo se houver recurso, hipótese em que caberá ao Superintendente Administrativo e Financeiro (autoridade competente da AL-RS) o ato da adjudicação;
- g) encaminhar o processo ao Superintendente Administrativo e Financeiro para homologação;
- h) solicitar ao Superintendente Administrativo e Financeiro a abertura de processo administrativo para apuração de irregularidades, visando à aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação.

3.3. O Pregoeiro, no interesse público e em prol da vantajosidade, da razoabilidade e da eficiência, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem, por certo, a legislação vigente e não comprometam a lisura/legalidade/higidez da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

4.2. A partir da publicação deste Edital no portal “Pregão On Line Banrisul” deverão ser encaminhadas as propostas de preços, **exclusivamente por meio eletrônico**.

Obs.: diante de eventuais problemas técnicos/operacionais e/ou dúvidas suscitadas relativas à plataforma eletrônica Banrisul, indica-se aos licitantes que entrem em contato com a Central de Atendimento do referido portal, pelo fone (51) 3210-3708.

4.3. A Oferta/Proposta de Preços deverá conter os seguintes requisitos:

- a) identificação da pessoa jurídica responsável pela proposta – razão social, endereço, CNPJ, telefone, e-mail –, aos moldes do Anexo II deste Edital (Modelo de Proposta de Preços);
- b) descrição do serviço, em consonância com as especificações contidas no Anexo I deste Edital;
- c) cotação com preço mensal do objeto, bem como com o preço para um período de 12 (doze) meses, expressos em moeda nacional (Real – R\$), com, no máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula;
- d) prazo de validade da proposta **não inferior** a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

Obs.: na falta de indicação expressa em contrário, o prazo acima referido será o considerado;

- e) data, nome e assinatura do representante legal;

4.3.1. Disponibiliza-se às licitantes o modelo de proposta constante do Anexo II, para que anexem a proposta inicial de preços. De todo modo, a oferta inicial preenchida diretamente em campo próprio do sistema também será válida e aceita, desde que contemple as informações requeridas no subitem 4.3.

4.3.2. De sua vez, **a proposta final de preços – a ser enviada pela licitante vencedora da disputa de lances – deverá obrigatoriamente ser anexada em**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

campo próprio do sistema, no prazo determinado pelo Pregoeiro, conforme disposto no subitem 6.16 (Julgamento da Proposta Final de Preços). Deverá, ainda, conter as informações previstas no subitem 4.3 (para tal, sugere-se a utilização do Modelo de Proposta de Preços – Anexo II deste Edital) e estar assinada pelo representante legal da licitante.

Obs.1: A proposta de preços (Anexo II), bem como a declaração sobre emprego de menor (Anexo III), devem ser assinadas por representante legal com poderes para tal (caso não seja o sócio/administrador a assinar referidos documentos, deverá ser anexada procuração em que conste a delegação de poderes ao representante indicado pela licitante).

Obs.2: Solicita-se aos licitantes que já informem, na proposta de preços, seus dados bancários (nome do banco, n.º da agência e n.º da conta bancária), com vistas a agilizar o procedimento de empenho, subsequente à licitação.

4.4. A participação no presente certame, assim como o envio da proposta de preços, nos moldes acima descritos, implicam a aceitação plena - por parte das licitantes - das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

4.5. O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o serviço e, quando for o caso, sobre o fornecimento do(s) produto(s) ofertado(s), abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do escopo desta licitação em perfeitas condições e de acordo com as disposições deste Edital e seus Anexos.

4.6. A indicação da razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ e seu endereço completo deverão ser os do estabelecimento que efetivamente irá prestar o serviço objeto deste Pregão.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

5.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério **MENOR PREÇO TOTAL MENSAL PARA O LOTE ÚNICO**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital e seus Anexos.

5.2. Em caso de divergência entre valores numéricos e por extenso, estes prevalecerão sobre aqueles; entre preços unitário(s) e total(is), aquele(s) prevalecerá(ão) sobre este(s).

5.3. Não serão aceitas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, entendidos como tais os preços simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ou de valor zero.

5.4. Serão desclassificadas, ainda, as propostas que não atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

5.5. **Critério de aceitabilidade de preços:** com base na determinação do Superintendente Administrativo e Financeiro (documento eletrônico SEI – 1869410), serão adotados como critério de aceitabilidade, para o objeto deste certame, os valores de referência relacionados no item 5 (cinco) do Anexo I deste Edital.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

5.6. Ao final da etapa de lances, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Caso necessário, esse procedimento será sucessivamente repetido, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6. SESSÃO DO PREGÃO (DESCRIÇÃO DAS FASES)

6.1. As propostas serão recebidas até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, a partir do qual o Pregoeiro analisará a aceitabilidade de cada uma delas.

6.2. Previamente à abertura da disputa de lances, o Pregoeiro efetuará consulta ao CFIL/RS a fim de verificar se os participantes não estão impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública estadual. Aqueles que porventura estiverem inscritos no referido cadastro serão sumariamente desclassificados.

6.3. Fase de Disputa de Preços: a sessão pública do Pregão Eletrônico terá início no horário previsto no preâmbulo deste Edital. Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor recebida até então. Em seguida, os representantes das licitantes poderão encaminhar lances, **exclusivamente por meio do sistema.**

6.3.1. Caso existam duas ou mais propostas com valor idêntico, sem que haja qualquer redução de valor por parte dos fornecedores na etapa de lances, o sistema se encarregará de apontar, como mecanismo de desempate, o fornecedor que houver lançado primeiro a sua oferta no portal eletrônico.

6.4. A fixação do valor percentual ou absoluto de decréscimo entre os lances ofertados será prerrogativa do Pregoeiro.

6.5. Os lances serão dados no **valor total mensal do objeto (lote único).**

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os representantes das licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais representantes.

6.7. Na fase de disputa, o fornecedor poderá ofertar lances intermediários, desde que inferiores ao seu último lance registrado.

6.8. É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se as licitantes às sanções previstas neste Edital, salvo nas hipóteses em que houver nítido erro de digitação, momento em que deverá ser imediatamente requisitado ao Pregoeiro, via *chat*, a anulação do valor lançado equivocadamente.

6.9. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo da validade dos atos realizados.

6.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes, por meio de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.12. A etapa de lances terá a duração de 05 (cinco) minutos para o lote único.

6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo portal, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14. **Empate Ficto:** na hipótese de licitante caracterizada como ME ou EPP, que assim se tenha declarado, em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, haver apresentado proposta ou lance de valor até 5% (cinco por cento) superior à de menor preço, ser-lhe-á aberto o prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da etapa competitiva, para a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela, sob pena de preclusão desse direito.

6.14.1. Não se aplica o disposto neste subitem se a proposta de menor preço tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.14.2. O sistema informará as licitantes que se enquadrarem na hipótese prevista neste subitem.

6.14.3. Caso a ME ou EPP decline de seu direito de preferência, considerar-se-ão convocadas, desde já, a microempresa ou empresa de pequeno porte remanescente e assim sucessivamente e, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem no limite de até 5% (cinco por cento), para o exercício do mesmo direito.

6.14.4. Na hipótese de todas as microempresas e empresas de pequeno porte declinarem do direito de preferência, será considerada vencedora a proposta originalmente classificada em primeiro lugar durante a disputa, ou seja, a licitante não enquadrada como ME ou EPP que tenha apresentado a melhor proposta.

6.15. **Fase de Negociação:** encerrada a etapa de lances da sessão pública e estabelecida a classificação definitiva das licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura da etapa de negociação junto à vencedora provisória, oportunidade em que fará uma investida direta com vistas à redução de valor. Nesse momento, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor de referência indicado neste Edital.

6.15.1. Nas situações em que não se realizem lances, incumbirá ao Pregoeiro negociar diretamente com a licitante primeira colocada a fim de que seja obtido preço melhor para a Administração.

6.15.2. Se, porventura, só houver uma licitante participando do certame, a etapa de lances será prontamente encerrada pelo Pregoeiro, passando de imediato à fase de negociação acima descrita.

6.16. **Fase de Julgamento da Proposta Final de Preços:** finalizada a etapa de negociação, descrita no subitem anterior, **o Pregoeiro abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos** a fim de que a licitante vencedora anexe, em campo próprio do sistema, a sua

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

proposta final de preços assinada pelo representante com poderes para tal, devidamente ajustada, em conformidade com valor final aceito pelo Pregoeiro.

*Obs.: o prazo acima referido **poderá ser prorrogado** pelo Pregoeiro (tantas vezes quanto necessárias) com vistas à eventual complementação e/ou correção de algum item em desconformidade. Igualmente, o prazo inicial poderá ser encerrado antecipadamente pelo Pregoeiro, uma vez concluído o envio eletrônico acima descrito.*

6.17. **Fase de Habilitação Eletrônica:** após o encerramento das etapas descritas nos subitens anteriores, será aberta a fase de habilitação via sistema. Para tanto, **a licitante vencedora deverá proceder ao envio eletrônico (upload), no prazo de 180 (cento e oitenta) minutos, da documentação prevista no item 7 deste Edital**, nos formatos (extensões) “PDF”, “DOC”, “TXT”, “XLS”, “TIFF”, “PNG” ou “JPG”, observados os limites aceitos pela plataforma “Pregão On Line Bannisul”: 2MB (dois *megabytes*) por arquivo anexo e 10MB (dez *megabytes*) no total.

Obs.1: não se faz necessária a entrega física dos documentos de habilitação, bastando o envio por meio eletrônico, nos termos acima referidos. Importante consignar que o licitante é responsável pela veracidade de toda documentação por ele encaminhada, conforme Termo de Responsabilidade firmado por seu representante legal – requisito obrigatório para fim de credenciamento das licitantes no portal “Pregão On Line Bannisul” e emissão da chave de acesso (senha) a tal sistema eletrônico.

Obs.2: a extração de certidões de regularidade acessíveis a consultas públicas nos respectivos portais da internet e anexação eletrônica (upload) de tais documentos poderá ser providenciada, também, pelo Pregoeiro, quando necessária à promoção de eventual saneamento, em sede de diligência, em prol da celeridade, da eficiência e da vantajosidade.

6.18. O descumprimento ao regramento pertinente à fase de habilitação redundará na inabilitação da licitante vencedora da disputa de preços, com a consequente convocação da segunda colocada (e assim sucessivamente) para uma rodada de negociação (tal como descrito no subitem 6.15).

6.19. Caso a documentação pertinente à regularidade fiscal apresente alguma restrição, será assegurado à licitante primeira classificada, se ME ou EPP, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a regularização das falhas encontradas.

6.19.1. O prazo previsto neste subitem poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela licitante, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito como tal pelo Pregoeiro.

6.19.2. Não fará jus ao prazo previsto neste subitem a ME/EPP porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal.

6.19.3. A não-regularização da documentação referente à Regularidade Fiscal, no prazo previsto neste subitem, implicará a decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

6.20. Se a licitante classificada em primeiro lugar desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem final de classificação, verificando a sua aceitabilidade quanto ao valor ofertado, procedendo à análise da habilitação da licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que cumpra as exigências do Edital, sendo esta declarada vencedora.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação será procedida depois de encerrada a fase competitiva e ordenadas as ofertas, com a verificação da seguinte documentação da licitante vencedora:

7.1.1. Para comprovação da Habilitação Jurídica:

- a) registro/inscrição empresarial para o empresário individual ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI);
- b) Contrato Social para as Sociedades Limitadas (Ltda.) e demais tipos de sociedades empresárias, em ambos os casos acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) admitir-se-á o Contrato Social, acompanhado de suas alterações posteriores, ou o Contrato Social consolidado, ou, então, Certidão Simplificada ou de Inteiro Teor, expedidas pelo Registro do Comércio da sede da empresa, devidamente atualizadas;
- d) registro/inscrição do Ato Constitutivo para as Sociedades Simples, acompanhada de documentação comprobatória da Diretoria em exercício.

7.1.2. Para comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) – extraída no *link:*
http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – extraída no *link:*
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CNDConjuntaSegVia/NICertidaoSegVia.asp?Tipo=1>
Obs.: esta certidão conjunta comprova a regularidade para com a Seguridade Social.
- c) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – Certificado de Regularidade do FGTS) – extraída no *link:*
<https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de sua sede relativamente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS); (a exemplo da Certidão Geral de Débitos Tributários Municipais de Porto Alegre/RS) – extraída no *link:*
http://siat.procempa.com.br/siat/ArrSolicitarCertidaoGeralDebTributarios_Internet.do
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do artigo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

29, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93 (inciso V incluído pela Lei Federal n.º 12.440/ 2011) – extraída no *link*: <http://www.tst.jus.br/certidao>

- f) declaração, por escrito, de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, menor de dezoito anos empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (ver modelo constante do Anexo III).

Obs.: a autenticidade das certidões extraídas da internet, nos sítios eletrônicos supracitados, será objeto de verificação por parte do Pregoeiro/Equipe de Apoio.

7.1.3. Para comprovação da Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou, se for o caso, certidão de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; e
- b) Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitantes emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE), nos termos do Decreto Estadual nº 36.601, de 10 de abril de 1996 – **as instruções para obtenção desse documento são encontradas na página da CAGE na Internet, nos seguintes endereços:**

<http://www.sisacf.sefaz.rs.gov.br/template/structural/mainstructure.aspx>

<https://www.sefaz.rs.gov.br/Site/MontaDuvidas.aspx?al=1> **sisacf faq.**

Obs.1: Recomendamos às licitantes que providenciem o certificado exigido na alínea “b” (ou a sua atualização, se a data de validade estiver expirada) o mais breve possível, pois a sua emissão não é imediata; a avaliação da capacidade financeira do licitante e a emissão subsequente do respectivo certificado por parte da CAGE/RS demandam alguns dias.

Obs.2: Eventuais dúvidas suscitadas acerca da emissão do certificado da CAGE podem ser esclarecidas por meio dos telefones (51) 3214-5215 e (51) 3214-5218, ou, ainda, pelo e-mail dcce.cage@sefaz.rs.gov.br.

Obs.3: Importante frisar que somente será aceito o certificado emitido pela CAGE/RS com vistas à comprovação da qualificação econômico-financeira referida na alínea “b” deste subitem. Portanto, não será aceito, p.ex., o envio de balanços, demonstrações ou outros documentos contábeis da licitante em substituição ao destacado certificado expedido pela CAGE, visto que não há setor especializado apto a realizar essa análise contábil específica no âmbito desta AL-RS.

7.1.4. Para comprovação da Qualificação Técnica:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a prestação satisfatória, por parte da licitante, de serviço similar ao do objeto deste Pregão. Como requisitos mínimos, que sejam equipamentos de velocidade igual ou superior a 120m/min

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

e capacidade igual ou superior a dez passageiros. Cada atestado deverá conter os seguintes dados e informações:

- a.1) detalhamento do tipo de fornecimento/serviço prestado, com indicação do período em que ocorreu e, se for o caso, dos quantitativos a ele referentes;
- a.2) razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail (se houver) da pessoa jurídica que emitiu o atestado;
- a.3) data de emissão do atestado;
- a.4) identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo, assinatura).

Obs.: Os atestados poderão ser objeto de diligência a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, havendo a possibilidade de solicitação dos respectivos contratos que lhes deram origem, bem como a de visita aos referidos locais.

- b) Atestado de visita técnica, a ser emitido por servidor responsável da Divisão de Projetos e Manutenção/Departamento de Logística. A visita aos locais de instalação deverá ser realizada pelo responsável da licitante até dois dias imediatamente anteriores à data de realização do Pregão.
 - b.1) as visitas deverão ser precedidas de agendamento junto à Divisão de Projetos e Manutenção/Departamento de Logística, pelo telefone (51) 3210-1014, no horário das 08h30min às 11h30min ou das 13h30min às 18h30min.
 - b.2) o gestor da demanda fornecerá o respectivo atestado de visita técnica. Não serão aceitas justificativas relativas ao desconhecimento das condições do local de execução do serviço a título de obtenção de aditivos e/ou prorrogação de prazos.
- c) Declaração, por escrito, indicando o responsável técnico pela prestação dos serviços, acompanhado do certificado de Registro Profissional expedido pelo respectivo CREA, devidamente atualizado, ou documento equivalente. O responsável técnico deverá ser Engenheiro Mecânico ou Industrial Mecânico ou Técnico em Mecatrônica. Não serão aceitos registros ou opção no CAU, considerando que as categorias supracitadas são vinculadas ao CREA.
- d) Comprovação do vínculo entre o profissional (responsável técnico) indicado e a licitante, mediante apresentação de cópia da CTPS, ou por meio de cópia do contrato de prestação de serviços, cuja responsabilidade esteja expressa neste, ou mediante apresentação de cópia do contrato social, quando tratar-se de sócio cotista ou diretor da pessoa jurídica licitante.

7.2. A apresentação do Certificado de Fornecedor do Estado (CFE), emitido pela CELIC/RS, **dispensa** a apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista - à exceção da declaração sobre o emprego de menor - e qualificação econômico-financeira (quando exigível), desde que os prazos de validade desses documentos e do próprio CFE estejam atualizados na data da sessão pública do Pregão.

7.2.1. A pessoa jurídica já cadastrada na CELIC/RS e cujo CFE contenha documento(s) com data de validade vencida poderá apresentar documento

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

atualizado em substituição a outro, constante do CFE (vigente), cuja validade tenha expirado anteriormente à data de abertura da sessão.

Obs.: informações sobre cadastro junto à CELIC e emissão do CFE podem ser obtidas pelo fone (51) 3288-1160 ou pelo sítio eletrônico <http://www.celic.rs.gov.br/index.php?menu=fornecedores&cod=12>

7.3. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil ou para ele vertidos por tradutor juramentado.

7.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou, ainda, se contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada e deflagrará o procedimento de aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório.

8. RECURSOS

8.1. Finalizada a etapa de habilitação, terá início o prazo para manifestação quanto à intenção de interpor recurso, em campo próprio do portal, **por um período de 30 (trinta) minutos**, a fim de que as licitantes registrem a síntese das suas razões.

8.2. Uma vez aceita pelo Pregoeiro a intenção de recurso registrada via sistema, será aberto o prazo de 3 (três) dias para envio das razões escritas, **exclusivamente por meio eletrônico**.

8.2.1. As demais licitantes estarão desde logo intimadas a apresentar contrarrazões ao recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, **exclusivamente pelo sistema eletrônico**, em campo específico destinado a esse fim.

8.2.2. As manifestações do Pregoeiro e do Superintendente Administrativo e Financeiro (autoridade competente), respectivamente, em relação a recursos porventura interpostos e contrarrazões apresentadas, **dar-se-ão exclusivamente por meio eletrônico**.

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.4. Não serão conhecidos memoriais: (a) de licitante que não tenha manifestado, no prazo supracitado, a intenção de recorrer acompanhada da síntese de suas razões; (b) apresentados fora do prazo; (c) subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Central de Compras e Contratos da Assembleia Legislativa (situada no 2º andar do Prédio Anexo ao Palácio Farroupilha).

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após o exame dos documentos de habilitação e constatado o atendimento ao disposto neste Edital, o Pregoeiro adjudicará à licitante vencedora o objeto da licitação e declarará encerrada a sessão do Pregão. Ato contínuo encaminhará o processo ao

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS**

Superintendente Administrativo e Financeiro da AL-RS (autoridade competente) com vistas à homologação do certame.

9.2. Na hipótese de interposição de recurso e após sua decisão, caberá ao Superintendente Administrativo e Financeiro a adjudicação à licitante vencedora, bem como, subsequente a esse ato, proceder à homologação do certame.

9.3. Homologada a licitação pelo Superintendente Administrativo e Financeiro, a licitante adjudicatária será convocada a firmar compromisso, mediante assinatura do instrumento de contrato (Anexo IV), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação para tal, submetendo-se às condições e disposições nela contidas.

9.3.1. O prazo acima referido poderá ser prorrogado, a critério da AL-RS, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado.

9.4. Se a licitante vencedora não cumprir o disposto neste Edital e seus Anexos, a sessão do Pregão será retomada, e as demais licitantes serão chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, permitida renegociação, sujeitando-se a desistente às penalidades aplicáveis.

9.5. A adjudicação será tornada sem efeito nas seguintes hipóteses:

- a) se a adjudicatária não assinar o termo de contrato, sem justificativa formalmente aceita pela Assembleia Legislativa;
- b) se houver impedimentos relativos à licitante adjudicatária, por ocasião da consulta ao CFIL/RS.

10. CONTRATO

10.1. Todo regramento pertinente à contratação em tela está disposto no Anexo IV deste Edital (Minuta de Contrato).

10.2. O número de registro da adjudicatária no CNPJ a constar no instrumento contratual será, necessariamente, o mesmo que foi apresentado quando de sua habilitação nesta licitação. O mesmo registro deverá constar das notas fiscais/faturas emitidas, sob pena de sua recusa e conseqüente falta de pagamento pela AL-RS.

10.3. A assinatura do termo de contrato será precedida de nova consulta ao CFIL/RS e de consulta ao CADIN/RS. Eventual pendência do fornecedor adjudicatário junto a esses cadastros impedirá, por força de lei, a sua contratação por parte desta AL-RS.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, mediante processo em que será garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo de contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o Pregão;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do certame;
- e) não mantiver a proposta, durante o prazo de sua validade;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

11.2. A recusa em assinar o contrato, considerada após transcorrido o 5º (quinto) dia útil subsequente à convocação para sua assinatura, sem a formalização de qualquer justificativa, configura desistência do fornecimento e sujeitará a adjudicatária ao pagamento de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

11.2.1. Ante a ocorrência da hipótese acima, poderá a AL-RS convocar outra licitante – respeitada a ordem final de classificação no certame – para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assinar o instrumento contratual.

11.3. Pela prática das condutas descritas nesta seção, a Assembleia Legislativa poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa:

- a) advertência;
- b) pagamento de multa, nos termos da Minuta de Contrato (Anexo IV);
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pela autoridade competente da AL-RS.

11.4. As importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento porventura devido à respectiva licitante adjudicatária ou cobradas na forma prevista em lei. Ainda, as multas previstas nesta seção - as quais podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente - não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar à Administração.

11.5. Caracterizada hipótese de aplicação de qualquer penalidade, a adjudicatária será notificada da abertura do prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia, e 10 (dez) dias úteis da notificação, para o caso da declaração de inidoneidade, em conformidade com o disposto no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.6. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus Anexos, e independentemente dos atos de improbidade e dos atos ilícitos prescritos nas Leis n.ºs 8.429/92 e 8.666/93 ou demais normas que tenham por objeto as licitações, estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal n.º 12.846/2013 os licitantes que incorrerem na conduta descrita no art. 5.º, inc. IV, do referido diploma.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da adjudicação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Assembleia Legislativa, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

Função 01 - LEGISLATIVA
Subfunção 0031 – AÇÃO LEGISLATIVA

**Atividade 6351 – APOIO ADMINISTRATIVO E QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA
DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Subtítulo 001 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Elemento 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13. GESTOR DA DEMANDA

- 13.1. Solicitante: Divisão Projetos e Manutenção/Departamento de Logística.
- 13.2. Responsável pelo Termo de Referência: Cristiano Ferreira Pereira – Coordenador da Divisão Projetos e Manutenção/Departamento de Logística.

14. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 14.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.
- 14.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que não encaminhar, por escrito, o pedido até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 14.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a impugnante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 14.4. Solicitações de esclarecimentos, assim como pedidos de impugnação, deverão ser remetidos à Central de Compras e Contratos (situada no 3º andar do Prédio Anexo ao Palácio Farroupilha) preferencialmente pelo *e-mail* compras@al.rs.gov.br.
- 14.4.1. Ao solicitante será encaminhada resposta por escrito, via e-mail.
- 14.4.2. A Assembleia Legislativa dará ciência pela Internet das consultas e respostas que julgar de interesse comum, ou daquelas que ensejarem alteração de qualquer informação constante do Edital, por meio dos seguintes endereços:
<http://www.al.rs.gov.br/compras/> e <http://www.pregaobanrisul.com.br>.
- 14.5. Mais informações sobre o Edital poderão ser obtidas junto à Central de Compras e Contratos/DCAP, pelo telefone (51)3210-1040, no horário de expediente.

15. INSTRUÇÕES PARA PEDIDOS DE VISTAS E CÓPIAS

- 15.1. Interessados em visualizar e/ou obter cópias digitalizadas deste processo eletrônico licitatório devem preencher o formulário de requisição conforme modelo disponível no portal de compras da AL-RS na internet, acessível no seguinte *link*:
<http://www.al.rs.gov.br/compras/pt-br/pedidodevistac%C3%B3pia.aspx>
- 15.1.1. O referido formulário deve ser assinado pelo interessado e remetido para o *e-mail* compras@al.rs.gov.br, juntamente com uma cópia digitalizada do documento de identidade e CPF do requisitante.
- 15.2. O interessado pode, também, comparecer à sala da Central de Compras e Contratos/DCAP, situada no 3º andar do prédio anexo da AL-RS, munido de um *pen*

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

drive (ou outro dispositivo eletrônico similar), para que lhe seja fornecida vista e cópia digitalizada do processo eletrônico licitatório (nesse caso, também deverá ser preenchida e assinada a requisição de vistas/cópias, bem como ser apresentado documento de identidade e CPF do requisitante).

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.2. O Superintendente Administrativo e Financeiro da AL-RS poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. A anulação do procedimento induz à da adjudicação.

16.2.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da adjudicatária de boa-fé ao ressarcimento pelos encargos que tiver suportado na implementação.

16.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta; a Assembleia Legislativa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Pregão na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

16.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, sem comprometimento da segurança da futura adjudicação. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

16.8. A AL-RS reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se constatado em desacordo com os termos do presente Edital e seus Anexos.

16.9. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes das Leis Federais n^{os} 10.520/2002 e 8.666/93.

16.10. Este Edital foi aprovado pela Procuradoria da AL-RS (Promoção n.º 37.771) e pela Seccional da Contadoria e Auditoria Geral do Estado (CAGE-RS) junto à Assembleia Legislativa (Informação CAGE n.º 26/2019).

16.11. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Especificações Técnicas do Objeto;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS**

ANEXO III – Modelo de Declaração sobre Emprego de Menor;

ANEXO IV – Minuta de Contrato.

16.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação.

Porto Alegre, 28 de março de 2019.

Marcelo Cecin da Cunha,

Pregoeiro.

ANEXO I DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2019

PROCESSO Nº 2149-01.00/19-0

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de conservação, manutenção e assistência técnica de cinco elevadores da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, instalados no Palácio Farroupilha (Praça Marechal Deodoro, 101, Centro Histórico de Porto Alegre), conforme condições e especificações previstas neste Edital e seus Anexos.

2. JUSTIFICATIVA

A seguir, excerto da justificativa constante do Termo de Referência, de responsabilidade da Divisão Projetos e Manutenção/DL (gestor da demanda):

Considerando que é dever da Administração proporcionar condições de uso adequadas de seus prédios, zelando, inclusive, pela manutenção e conservação dos equipamentos de patrimônio público, considerando que essas atividades são imprescindíveis para o regular funcionamento desta Assembleia, considerando que a Administração não dispõe de servidores para o exato cumprimento dessas atividades, outra alternativa não resta senão a contratação de empresa especializada, para a prestação dos serviços de manutenção, assistência e orientação técnica, dos equipamentos elevadores.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS

Elevador n.º 01

Capacidade	1050 kg / 14 pessoas;
Velocidade	120 m/minuto;
Percurso	Na faixa de 40m;
Número de entradas na cabina	01 (uma);
Número de Paradas:	09 paradas (T, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10);
Acionamento:	Elétrico, com controle em VVVF de alta tecnologia de arranque e parada;
Operação	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Comando automático seletivo na descida, Microprocessado. Dotado de resgate automático; ➤ Sistema de Monitoramento e Controle de Tráfego;
Tensão de Alimentação:	220 Vac, 60 Hz, Trifásico;
Tensão de Controle:	12 Vcc;
Normas Atendidas:	NBR 16042, NBR 207 E NBR 313 e demais na área de acessibilidade e segurança;
Portas de Pavimento:	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Automáticas, do tipo de correr horizontal, de acionamento simultâneo com a da cabina; ➤ Aço inoxidável escovado; ➤ Abertura central, 900mm;
Botoeiras de Pavimento:	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Espelho de aço inoxidável escovado, botões de micro curso com confirmação luminosa de chamada na cor vermelha, inscrições pertinentes em braile; ➤ Botoeiras com indicador de posição;
Cabina:	Revestida em aço inoxidável escovado;
Botoeira de Cabina:	Em aço inoxidável escovado, com toda a altura da cabina, com <i>display</i> TFD colorido com indicação de posição e direção, botões de micro curso com confirmação luminosa de chamada (na cor vermelha), indicações pertinentes em braile e intercomunicador de duas vias;
Máquina de Tração:	<i>Gearless</i> , sem redutor mecânico e sem óleo, com motor síncrono de alto torque.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
 CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

Elevador n.º 02

Capacidade	1050 kg ou 14 pessoas;
Velocidade	120 m/minuto;
Percurso	Na faixa de 40m;
Número de entradas na cabina	01 (uma);
Número de Paradas:	11 paradas (T, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12);
Acionamento:	Elétrico, com controle em VVVF de alta tecnologia de arranque e parada;
Operação	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Comando automático seletivo na descida, Microprocessado. Dotado de resgate automático; ➤ Sistema de Monitoramento e Controle de Tráfego;
Tensão de Alimentação:	220 Vac, 60 Hz, Trifásico;
Tensão de Controle:	12 Vcc;
Normas a serem Atendidas:	NBR 16042, NBR 207 E NBR 313 e demais na área de acessibilidade e segurança;
Portas de Pavimento:	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Automáticas, do tipo de correr horizontal, de acionamento simultâneo com a da cabina; ➤ Serão em aço inoxidável escovado; ➤ Abertura central, 900mm;
Botoeiras de Pavimento:	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Espelho de aço inoxidável escovado, botões de micro curso com confirmação luminosa de chamada na cor vermelha, inscrições pertinentes em braile; ➤ Botoeiras com indicador de posição;
Cabina:	Revestida em aço inoxidável escovado;
Botoeira de Cabina:	Em aço inoxidável escovado, com toda a altura da cabina, com <i>display</i> TFD colorido com indicação de posição e direção, botões de micro curso com confirmação luminosa de chamada (na cor vermelha), indicações pertinentes em braile e intercomunicador de duas vias;
Máquina de Tração:	<i>Gearless</i> , sem redutor mecânico e sem óleo, com motor síncrono de alto torque.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
 CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

Elevadores n.º 03 e 04

Capacidade	1050 kg ou 14 pessoas;
Velocidade	120 m/minuto;
Percurso	Na faixa de 40;
Número de entradas na cabina	01 (uma);
Número de Paradas:	13 paradas (T, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12;
Acionamento:	Elétrico, com controle em VVVF de alta tecnologia de arranque e parada;
Operação	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Comando automático seletivo na descida, Microprocessado. Dotado de resgate automático; ➤ Sistema de Monitoramento e Controle de Tráfego;
Tensão de Alimentação:	220 Vac, 60 Hz, Trifásico;
Tensão de Controle:	12 Vcc;
Normas a serem Atendidas:	NBR 16042, NBR 207 E NBR 313 e demais na área de acessibilidade e segurança;
Portas de Pavimento:	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Automáticas, do tipo de correr horizontal, de acionamento simultâneo com a da cabina; ➤ Serão em aço inoxidável escovado; ➤ Abertura central, 900mm;
Botoeiras de Pavimento:	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Espelho de aço inoxidável escovado, botões de micro curso com confirmação luminosa de chamada na cor vermelha, inscrições pertinentes em braile; ➤ Botoeiras com indicador de posição;
Cabina:	Revestida em aço inoxidável escovado;
Botoeira de Cabina:	Em aço inoxidável escovado, com toda a altura da cabina, com <i>display</i> TFD colorido com indicação de posição e direção, botões de micro curso com confirmação luminosa de chamada (na cor vermelha), indicações pertinentes em braile e intercomunicador de duas vias.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
 CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

Elevador n.º 05

Capacidade	600 kg ou 08 pessoas;
Velocidade	105 m/minuto;
Percurso	Na faixa de 44m;
Número de entradas na cabina	01 (uma), em posição lateral, porta de 800mm, com botoeira no marco e visor acima, também neste elemento;
Número de Paradas:	14 paradas (SS, T, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12);
Acionamento:	Elétrico, com controle em VVVF de alta tecnologia de arranque e parada;
Operação	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Comando automático seletivo na descida, Microprocessado. Dotado de resgate automático; ➤ Sistema de Monitoramento e Controle de Tráfego;
Operação Tensão de Controle:	12 Vcc;
Normas a serem Atendidas:	NBR 16042, NBR 207 E NBR 313 e demais na área de acessibilidade e segurança;
Portas de Pavimento:	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Automáticas, do tipo de correr horizontal, de acionamento simultâneo com a da cabina; ➤ Será em aço inoxidável escovado; ➤ Abertura lateral, 800mm;
Botoeiras de Pavimento:	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Espelho de aço inoxidável escovado, botões de micro curso com confirmação luminosa de chamada na cor vermelha, inscrições pertinentes em braile; ➤ Botoeiras com indicador de posição;
Cabina:	Revestida em aço inoxidável escovado;
Botoeira de Cabina:	Em aço inoxidável escovado, com toda a altura da cabina, com <i>display</i> TFD colorido com indicação de posição e direção, botões de micro curso com confirmação luminosa de chamada (na cor vermelha), indicações pertinentes em braile e intercomunicador de duas vias.;
Máquina de Tração:	<i>Gearless</i> , sem redutor mecânico e sem óleo, com motor síncrono de alto torque.

4. LISTAGEM DOS SERVIÇOS ROTINEIROS DE MANUTENÇÃO E RELAÇÃO DE PEÇAS NÃO INCLUÍDAS NO FORNECIMENTO OBRIGATÓRIO DA CONTRATADA

Deverão ser cumpridas, no mínimo, as seguintes rotinas, por elevador:

4.1. CABINA:

Periodicidade Mensal: Verificar e corrigir se necessário

- Botões;
- Sinalização;
- Luminárias;
- Revestimento da cabina;
- Verificar o funcionamento dos dispositivos e alarme e emergência;
- Verificar a existência de vibrações e/ou ruídos anormais;
- Verificar a barra de reversão e/ou célula fotoelétrica;
- Verificar o nivelamento, aceleração e retardamento;
- Verificar a simultaneidade da abertura das portas de cabina com as de cada pavimento;
- Verificar o funcionamento do dispositivo de abertura manual das portas e do dispositivo mecânico de acionamento de emergência;
- Verificar o funcionamento do dispositivo que impede o movimento do carro com a porta aberta e sua abertura com o carro em movimento;
- Efetuar limpeza da cabina;
- Botões de chamada;
- Indicadores de aproximação/posição;
- Estado de conservação das portas.

4.2. CAIXA DE CORRIDA:

Periodicidade Mensal: Verificar e corrigir se necessário

- Verificar o funcionamento do operador de portas;
- Verificar o estado e fixação das guias da cabina e contrapeso;
- Lubrificar as guias da cabina e contrapeso.
- Executar os serviços descritos na manutenção mensal e acrescentar itens, se necessário:
- Inspeccionar os limites de curso superior;
- Testar, posicionar, lubrificar os limites de curso superior;
- Inspeccionar os cabos de tração: lubrificação, equalização desgaste, trincas, oxidação;
- Inspeccionar o cabo limitador de velocidade: desgaste, oxidação, trincas, fixação;
- Inspeccionar o desgaste a polia do contrapeso. Substituir se necessário;
- Verificar os cabos, correntes, coxins, fixação e acessórios do contrapeso;
- Inspeccionar as portas dos pavimentos; e
- Efetuar a limpeza do teto da cabina, contrapeso, barras das portas.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

4.3. POÇO:

Periodicidade Mensal: Verificar e corrigir se necessário

- Inspecionar os limites inferiores, para-choques, freio de segurança, infiltrações;
- Inspecionar a polia esticadora secundária. Substituir se necessário;
- Efetuar limpeza geral do piso.

4.4. RELAÇÃO DE PEÇAS NÃO INCLUÍDAS NO FORNECIMENTO OBRIGATÓRIO DA CONTRATADA:

- Máquina de tração;
- Ar condicionado;
- Piso da Cabina;
- Todo e qualquer equipamento/peça que seja danificada por mau uso/vandalismo;

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

OBJETO	QUANT.	PREÇO TOTAL MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL ANUAL (R\$)
Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de conservação, manutenção e assistência técnica de cinco elevadores da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, instalados no Palácio Farroupilha (Praça Marechal Deodoro, 101, Centro Histórico de Porto Alegre), conforme especificações e condições previstas neste Edital e seus Anexos.	01 serviço	7.500,00	90.000,00

Obs. Conforme tabela acima, o valor de referência para a disputa será de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**,

6. CONDIÇÕES RELATIVAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Todas obrigações e condições relativas à contratação objeto deste Pregão estão expressas nas cláusulas da Minuta de Contrato (Anexo IV).

7. INFORMAÇÕES TÉCNICAS ADICIONAIS

Os interessados poderão obter mais informações sobre as especificações técnicas do objeto deste Pregão junto à Divisão de Projetos e Manutenção/Departamento de Logística, pelo telefone (51) 3210-1014, ou através do e-mail: log.os@al.rs.gov.br.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO II DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2019

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da Pessoa Jurídica:

CNPJ: Telefone(s):

Endereço: E-mail:

OBJETO	QUANT. TOTAL	PREÇO MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<i>Prestação de serviços de manutenção de CINCO elevadores no Palácio Farroupilha, da Assembleia Legislativa (Praça Marechal Deodoro, 101 – Porto Alegre/RS), sem equipe residente, com fornecimento parcial de peça</i>	1 SERVIÇO		

Obs.: No preço proposto já devem estar incluídos (contabilizados) os custos relativos aos produtos (se houver) e à mão de obra empregada na execução do serviço.

Prazo de validade da proposta: (mínimo: 60 dias).

Data: [Dia] de [Mês] de 2019.

Dados Bancários:

Nome e assinatura do representante legal:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENOR (MODELO)

....., inscrito no CNPJ sob o nº,
por intermédio de seu representante legal,
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, referente
ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que
não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,
nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

(_____) salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

.....
(Local e Data)

.....
(Assinatura do Representante Legal)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO IV DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2019

Contrato celebrado entre a Assembleia
Legislativa do Estado do Rio Grande
do Sul e a

(Processo n.º 2149-0100/19-0)

A Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, denominada **CONTRATANTE**, com sede na Praça Marechal Deodoro n.º 101, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre – RS, inscrita no CNPJ sob o número 88.243.688/0001-81, representada por seu Superintendente Administrativo e Financeiro, André Bloise Hochmüller, e a _____, denominada **CONTRATADA**, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada por _____, celebraram este Contrato, na forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993, da Lei Estadual n.º 13.191/2009, do Edital de Pregão Eletrônico n.º ____/2019, e da proposta vencedora a que se vincula, pelas cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente Contrato é a prestação dos serviços de conservação, manutenção e assistência técnica, incluindo o fornecimento parcial de peças, dos 5 (cinco) **elevadores** instalados no Palácio Farroupilha, localizado na Praça Marechal Deodoro número 101, Centro Histórico, cujas características constam do Anexo I.

Parágrafo primeiro – O atendimento a chamados deve ser prestado por intermédio de técnicos especializados na área de atuação, com cursos de normas de segurança e devidamente habilitados aos serviços e com o ferramental adequado, sempre em até 60 (sessenta) minutos a partir do chamado.

Parágrafo segundo – Todas as peças especificadas no Anexo II que necessitem ser trocadas, devem ser fornecidas e substituídas, sob responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer custo adicional, com exceção de ar

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

condicionado, máquina de tração e piso da cabina (caso estes não tenham sido danificados por imperícia dos seus técnicos).

Parágrafo terceiro – Fica proibida à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, bem como a associação com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, a fusão, cisão ou incorporação **não** admitidas na licitação e no Contrato, conforme o disposto no inciso VI do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

DO GESTOR

CLÁUSULA SEGUNDA – O gestor do presente Contrato é o Coordenador da Divisão de **Projetos e Manutenção**, do Departamento de Logística da CONTRATANTE, designado simplesmente GESTOR.

Parágrafo primeiro – A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, **fiscalização** e avaliação pelo GESTOR do Contrato, ou outro servidor que venha a substituí-lo, quando for o caso.

Parágrafo segundo – A **fiscalização** será exercida no interesse da Administração e **não** exime ou reduz a **responsabilidade** da CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por quaisquer irregularidades de seus prepostos, quanto à perfeita execução dos serviços.

Parágrafo terceiro – Ocorrendo reclamação sobre defeito essencial do serviço executado, a CONTRATADA será notificada por escrito para que, no **prazo** de 48 (quarenta e oito) horas, **a contar da entrega da notificação**, atenda ao solicitado ou justifique o **não** atendimento, sob pena de incorrer nas **sanções** previstas neste Contrato.

Parágrafo quarto – O GESTOR deve acompanhar a execução dos serviços e fazer avaliação mensal pós-atendimento para identificar a eficiência dos prazos de atendimento e qualidade dos serviços prestados.

Parágrafo quinto – Os **conceitos** devem ser estabelecidos pelo prazo de atendimento e a recorrência de intervenção, conforme a tabela:

Conceito	Atendimento fora do prazo sobre o total de chamados e eventos do mês	Quantidade de intervenções ou recorrências relativas ao mesmo problema ocorridas no prazo de 30 dias
Ótimo	Até 3%	0

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

Bom	4% a 8%	1
Regular	9% a 15%	2
Ruim	Acima de 15%	3

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA obriga-se a:

- a) manter central de atendimento por 24 (vinte e quatro) horas;
- b) atender aos chamados num prazo máximo de 1 (uma) hora, a partir da comunicação da CONTRATANTE, de segundas a sextas-feiras, das 8h até 22h, ou em sábados e domingos, das 8h até 20h;
- c) utilizar pessoal próprio treinado e especializado na área, com cursos de normas de segurança, e sob sua supervisão direta, habilitado a manter o elevador ajustado e em condições de funcionar com segurança;
- d) efetuar, mensalmente, as rotinas de manutenção preventiva, compreendendo os serviços constantes do Anexo II, e todos os demais recomendados para o perfeito funcionamento e a segurança do elevador;
- e) fornecer relatórios mensais com as informações sobre a utilização dos elevadores, bem como de todos os serviços de manutenção, reparos e testes de segurança neles realizados, incluindo tipo, quantidades e valor das peças que porventura tenham sido trocadas;
- f) manter, em seu estabelecimento mais próximo, serviço de atendimento de chamadas, bem como estoque regular de peças para reposição, encomendando as demais para o fornecimento logo que ciente de sua necessidade, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- g) fazer testes anuais de segurança conforme legislação vigente;
- h) atender aos chamados de emergência, sempre que solicitado, sendo que no período das 22h às 8h, ficarão restritos às hipóteses em que houver acidentes ou passageiros presos em elevador parado, quando então deve executar o atendimento em, no máximo, 60 (sessenta) minutos;
- i) executar serviços de revisão semanal do funcionamento dos elevadores, em horário estabelecido junto à CONTRATANTE;
- j) apresentar à CONTRATANTE, anualmente, laudo técnico/parecer quanto às condições de funcionamento dos elevadores, emitido por profissional legalmente habilitado, inclusive se estão operando dentro de normas de segurança e padrões originais do projeto;
- k) responsabilizar-se pelo pagamento de tudo que legalmente compete ao empregador, tal como salário, décimo terceiro salário, férias, licenças, seguros de acidentes de trabalho, assistência e previdência social, encargos rescisórios, e todos os demais ônus inerentes ou próprios da relação empregatícia, compreendidas, também, as obrigações sindicais, fiscais e administrativas dos técnicos mantidos à disposição da CONTRATANTE, bem como a responsabilidade civil para com terceiros, sem que impliquem em acréscimos sobre o preço do Contrato;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

l) responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando a serviço da CONTRATANTE, bem como pelas perdas e danos causados pelos mesmos às instalações, móveis, máquinas, equipamentos, e demais bens da CONTRATANTE;

m) garantir que todas as atividades sejam realizadas dentro dos padrões técnicos recomendáveis e conforme assentado com o GESTOR;

n) fornecer uniformes e crachás a todos os funcionários que desempenharão serviços dentro das dependências da CONTRATANTE;

o) entregar ao GESTOR relação dos empregados que desempenharão os serviços objeto do presente Contrato, contendo o nome completo, o endereço residencial e o número do RG, os quais deverão apresentar-se uniformizados e portando um crachá da empresa;

p) comunicar, imediatamente, ao GESTOR, os casos de dispensa dos empregados constantes na relação referida na alínea “o”;

q) prestar **garantia** à execução do Contrato, em até **30 (trinta) dias**, a contar da data da publicação da súmula deste Contrato no Diário Oficial da Assembleia Legislativa, consoante a cláusula décima primeira;

r) informar ao GESTOR, e manter atualizado, o endereço de correio eletrônico (*e-mail*) para ser o canal de comunicação oficial com a CONTRATANTE, tanto para a remessa de solicitações, informações e requerimentos, quanto para a remessa de notificações de **sanções**, e todos os documentos que forem necessários no decorrer do período contratual.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA é integralmente responsável por acidentes que possam ocorrer com o elevador, quando em conserto, e por acidentes com os seus técnicos, durante os serviços.

Parágrafo segundo – O GESTOR do presente Contrato deve repassar à Polícia Legislativa a relação dos empregados que desempenharão os serviços, a comunicação dos empregados dispensados e as informações de contato para situações de emergência ou inusitadas.

CLÁUSULA QUARTA – Além das obrigações acima instituídas na cláusula terceira, a CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

- a) executar fielmente o Contrato, conforme as suas cláusulas;
- b) manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação técnicas exigidas na licitação;
- c) indicar um profissional de seu quadro com poderes de representante ou preposto para tratar, ajustar e providenciar com e para a CONTRATANTE, e responder pelos serviços quanto à qualidade, prazos e alterações, informando nome, endereço e telefones de contato;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

- d) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
- e) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do serviço pela CONTRATANTE;
- f) apresentar, durante a execução do Contrato, se solicitados, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e/ou comerciais;
- g) informar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quaisquer condições inadequadas à prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do presente Contrato;
- h) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas solicitações se sujeita a atender prontamente;
- i) não negociar em operação com empresa de fomento mercantil títulos ou créditos que acaso tenha com a CONTRATANTE;
- j) não usar o Contrato para prestar caução ou fazer quaisquer operações financeiras, sem expressa aquiescência da CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) promover os pagamentos mensais pelos serviços nos prazos e condições definidos no presente Contrato, ou seja, em até **15 (quinze) dias** a partir do recebimento da documentação completa, considerando o período de medição como sendo o 1.º dia de cada mês;
- b) acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado para esse fim, a execução dos serviços contratados, podendo, em razão de falhas porventura observadas, notificar a CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços ajustados, solicitando providências para as correções necessárias;
- c) fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos e informações necessários ao integral cumprimento do presente Contrato;
- d) autorizar a prestação dos serviços em horário extraordinário;
- e) admitir o livre acesso de materiais e ferramentas, bem como dos técnicos credenciados pela CONTRATADA em suas dependências.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEXTA – O preço mensal a ser pago pelos serviços é de _____, entendido como preço justo e hábil para execução do presente Contrato.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

Parágrafo único – O preço a ser pago deve englobar todas as despesas referentes à execução dos serviços, além dos respectivos custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, remunerações de mão de obra, seguros, despesas fiscais e financeiras, deslocamentos de pessoal, fretes e outras necessárias à entrega do objeto contratual em perfeitas condições, para pronto uso segundo necessidade da CONTRATANTE.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SÉTIMA – O preço mensal pode ser reajustado, anualmente, por solicitação fundamentada da CONTRATADA, **após** o transcurso de 1 (um) ano da vigência deste Contrato, consoante a variação do IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, tomando por substrato os valores do mês da apresentação da proposta.

Parágrafo único – O reajuste do preço a que a CONTRATADA poderia ter direito será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do presente Contrato, caso não tenha sido solicitado durante o período de vigência contratual.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA – Os pagamentos devem ser promovidos mensalmente, em até **15 (quinze) dias** da apresentação do documento fiscal de cobrança relativo aos serviços executados, considerando o período de medição como sendo o 1.º dia de cada mês.

Parágrafo primeiro – O GESTOR do presente Contrato instruirá o processo de pagamento mediante a impressão dos seguintes documentos da CONTRATADA, nos correlativos sítios da internet:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional e a Seguridade Social (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União – DAU – <http://www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm>);
- b) prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – <http://www.tst.jus.br/certidao>);
- c) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de ISSQN – na hipótese do município de Porto Alegre http://siat.procempa.com.br/siat/ArrSolicitarCertidaoGeralDebTributarios_Internet.do)

Parágrafo segundo – A impossibilidade de emissão dos documentos mencionados no parágrafo primeiro, quando de responsabilidade da CONTRATADA, implicará

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

suspensão do prazo para pagamento até regularização dos problemas que a tenham causado.

Parágrafo terceiro – O documento fiscal deve ser emitido, obrigatoriamente, com o número do CNPJ constante neste Contrato, apresentado por ocasião da fase de licitação, sendo proibida a sua substituição por outro, mesmo que seja de filial da CONTRATADA.

Parágrafo quarto – Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições dos órgãos fiscais e fazendários, consoante as normas vigentes, sejam federais ou municipais.

Parágrafo quinto – A CONTRATANTE deve aferir a documentação recebida e, na hipótese de verificar erro ou omissão, ou outra situação que desaconselhe o pagamento, deve devolvê-la, em **5 (cinco) dias úteis**, instruída com os dados sobre o que motivou a sua rejeição, para que a CONTRATADA providencie, no mesmo prazo, as correções, reabrindo-se prazo para pagamento com a nova apresentação.

Parágrafo sexto – A suspensão do pagamento, nos termos do parágrafo segundo, e a devolução da documentação de cobrança, na forma do parágrafo quinto, não libera a CONTRATADA de prestar os serviços.

Parágrafo sétimo – A CONTRATANTE tem o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com o Contrato, sem prejuízo de outras **sanções** que a legislação definir.

DA MORA

CLÁUSULA NONA – Na hipótese de a CONTRATANTE não realizar o pagamento dentro do prazo estabelecido, o valor devido será acrescido de multa de mora, no percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado “pro rata die”, limitado ao valor total deste pagamento.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA – A vigência deste Contrato é por **12 (doze) meses**, a contar da data da publicação de sua respectiva súmula no Diário Oficial da Assembleia Legislativa, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, ou por períodos inferiores, desde que devidamente justificado, até o limite total de **60 (sessenta) meses**, previsto no art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo único – Este Contrato não poderá ser prorrogado na hipótese de os serviços prestados no período pela CONTRATADA terem merecido, de acordo com a avaliação definida na cláusula segunda:

- a) 3 (três) vezes, consecutivas ou não, o conceito “ruim”, ou;

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS**

b) 2 (duas) vezes, consecutivas ou não, o conceito “ruim”, e mais 3 (três) vezes, consecutivas ou não, o conceito “regular”.

DAS GARANTIAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA deve prestar a **garantia**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data da publicação da súmula deste Contrato no Diário Oficial da Assembleia Legislativa, por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, no montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, pelo período da vigência contratual.

Parágrafo primeiro – Não será dada autorização de serviço e nenhum pagamento será liberado à CONTRATADA enquanto não apresentar à CONTRATANTE o documento referente à citada garantia.

Parágrafo segundo – Na hipótese de alteração, dentro dos limites legais, dos valores constantes deste Contrato ou prorrogação do prazo de execução, a CONTRATADA deverá providenciar a complementação ou prorrogação, conforme o caso, da garantia prestada, mesmo que esta exigência deixe de constar do respectivo termo aditivo.

Parágrafo terceiro – O pagamento devido à CONTRATADA persistirá retido até o atendimento das obrigações do parágrafo segundo.

Parágrafo quarto – A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída depois da execução total do Contrato e poderá ser perdida em favor da CONTRATANTE no caso de rescisão por justa causa, como previsto no parágrafo segundo da cláusula décima segunda.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O Contrato será rescindido:

- a) por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses referidas nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo administrativo, e desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) judicialmente, em consonância com a legislação pertinente.

Parágrafo primeiro – A desistência do cumprimento, pela CONTRATADA, configura justa causa para a rescisão deste Contrato.

Parágrafo segundo – A rescisão deste Contrato implicará a retenção de créditos decorrentes, até o limite dos prejuízos ocasionados.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA desde já reconhece todos os direitos da CONTRATANTE nas hipóteses de rescisão contratual estabelecidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

DAS PENALIDADES E SUA APLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e reconhecidos como tais pela CONTRATANTE, a inexecução parcial ou total das condições pactuadas neste Contrato, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que os atos porventura ensejarem, submeterá a CONTRATADA à aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem faltas consideradas pela CONTRATANTE como sendo de pequena monta;
- b) multa;
- c) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio Grande do Sul, pelo período de até 5 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes dessa punição ou até que lhe seja concedida a reabilitação pela CONTRATANTE, desde que ressarcidos os prejuízos resultantes de seu procedimento e depois de transcorridos 2 (dois) anos da punição.

Parágrafo primeiro – A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais **sanções**, e sua cobrança não isentará a CONTRATADA do dever de indenizar danos eventualmente causados.

Parágrafo segundo – Quando, no entender da CONTRATANTE, a falta perpetrada justificar a rescisão do presente Contrato por justa causa, será aplicada à CONTRATADA a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado deste Contrato.

Parágrafo terceiro – O não atendimento, pela CONTRATADA, às obrigações ajustadas configura falta no cumprimento deste Contrato.

Parágrafo quarto – Além de ensejarem a rescisão do Contrato, configuram justa causa para a aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a gravidade da falta perpetrada:

- a) o cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- b) o desatendimento às determinações do GESTOR deste Contrato para a solução das faltas constatadas na execução dos serviços;
- c) a paralisação injustificada do serviço objeto deste Contrato;
- d) a prática de qualquer ato que vise a fraudar ou burlar o cumprimento das obrigações fiscais, sociais ou trabalhistas decorrentes;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

e) a utilização de mão de obra de indivíduo menor de 18 (dezoito) anos, em infração ao art. 7.º, XXXIII, da Constituição Federal.

Parágrafo quinto – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar com a Administração Pública será aplicada à CONTRATADA se descumprir ou cumprir parcialmente o presente Contrato, e desde que deste fato resulte prejuízo à CONTRATANTE.

Parágrafo sexto – As penalidades de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio Grande do Sul, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública podem ser aplicadas, ainda, à CONTRATADA, no caso de sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

Parágrafo sétimo – Exceto na hipótese de fraude na execução do Contrato, as penalidades de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio Grande do Sul e de declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar com a Administração Pública não serão aplicadas enquanto a CONTRATADA não houver sido punida anteriormente com penalidade menos severa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A aplicação da penalidade de multa à CONTRATADA deve ser proporcional à gravidade da infração perpetrada, consoante as especificações seguintes:

GRAU	INFRAÇÃO	MULTA
1	Leve	1% do valor do serviço devido no mês de ocorrência
2	Média	2% do valor do serviço devido no mês de ocorrência
3	Grave	8% do valor do serviço devido no mês de ocorrência
4	Gravíssima	15% do valor do serviço devido no mês de ocorrência

Parágrafo primeiro – Constituem as **infrações** ao presente Contrato as ocorrências descritas e graduadas conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físicos, lesões corporais ou consequências letais; por ocorrência.	4
2	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	4
3	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por ocorrência.	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pelo GESTOR, sem motivo justificado; por ocorrência.	2
5	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição complementar no prazo máximo de 24	2

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

	(vinte e quatro) horas da identificação dos fatos; por ocorrência.	
6	Fornecer informação falsa ou enganosa sobre a necessidade de realização de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
7	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual, quando necessários; por empregado e por ocorrência.	2
8	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência do GESTOR; por ocorrência.	1
9	Permitir a presença de empregado sem identificação por uniforme e/ou crachá; por ocorrência.	1
	Para os itens a seguir, deixar de:	
10	Cumprir a programação periódica de manutenção preventiva; por item e por ocorrência.	3
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do GESTOR; por ocorrência.	2
12	Atender a chamado de atendimento urgente para liberação de passageiros presos no interior da cabine de elevador nos prazos previstos; por ocorrência	2
13	Fornecer equipamentos, ferramentas ou aparelhos necessários à realização dos serviços do escopo do Contrato; por ocorrência.	1
14	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	1
15	Cumprir cláusula contratual; por ocorrência.	1
16	Apresentar, no prazo determinado, qualquer documentação exigida pelo GESTOR; por ocorrência.	1

Parágrafo segundo – A execução insatisfatória, em virtude de culpa imputada à CONTRATADA, pode ensejar a aplicação de multa de **0,3% (zero vírgula três por cento)**, incidente sobre o valor do faturamento mensal concernente aos serviços permanentes, devido no mês da ocorrência, cobrada em dobro no caso de reincidência verificada num período de **3 (três) meses**, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Parágrafo terceiro – O atraso nos prazos de atendimento na prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou serviços eventuais pode ensejar aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por hora de atraso, incidente sobre o valor do faturamento mensal concernente aos serviços permanentes, devido no mês da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Caracterizada hipótese ensejadora de aplicação de qualquer penalidade, a CONTRATANTE, representada pelo GESTOR, notificará a CONTRATADA, abrindo-lhe prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecer defesa em referência à cominação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, e prazo de 10 (dez) dias úteis para oferecer defesa em referência à cominação da penalidade prevista na alínea “d” do “caput” da cláusula décima terceira.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

Parágrafo primeiro – Findo o prazo para defesa previsto no “caput”, os autos do processo administrativo seguirão para o Superintendente Administrativo e Financeiro da CONTRATANTE, que decidirá sobre a aplicação da penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo segundo – A decisão deverá ser comunicada, por escrito, pela CONTRATANTE à CONTRATADA, com o lançamento no registro de ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato.

Parágrafo terceiro – O valor da multa aplicada será deduzido do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus, após a punição, ou recolhido na Tesouraria, em 5 (cinco) dias úteis da notificação correlata.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – As despesas resultantes do presente Contrato correm por conta da conta da Função 01 – LEGISLATIVA, Subfunção 0031 – AÇÃO LEGISLATIVA, Atividade 6351 – APOIO ADMINISTRATIVO E QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA AL, Subtítulo 001 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, Elemento 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir questões decorrentes da interpretação do presente Contrato.

E, por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2019.

André Bloise Hochmüller,
Superintendente Administrativo e Financeiro da
Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul.

Representante legal da CONTRATADA.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO I

CARACTERÍSTICAS DOS ELEVADORES EXISTENTES

Local: Palácio Farroupilha da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, situado na Praça Marechal Deodoro, 101, Centro Histórico de Porto Alegre.

ELEVADOR N.º 1

<i>Capacidade:</i>	14 pessoas, compatível com carga de 1.050 kg;
<i>Velocidade:</i>	120 metros/minuto;
<i>Percurso:</i>	40 metros, aproximadamente;
<i>N.º de entradas cabina:</i>	1;
<i>Número de paradas:</i>	9 paradas (1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10);
<i>Acionamento:</i>	Elétrico, com controle em VVVF de alta tecnologia de arranque e parada;
<i>Operação:</i>	Comando automático seletivo na descida, microprocessado, dotado de resgate automático; sistema de monitoramento e controle de tráfego;
<i>Tensão de alimentação:</i>	220 VAC, 60 Hz, trifásico;
<i>Tensão de controle:</i>	12 VCC;
<i>Normas atendidas:</i>	ABNT NBR 16042, NBR 207, NBR 313 e demais na área de acessibilidade e segurança;
<i>Portas de pavimento:</i>	Automáticas, do tipo de correr horizontal, de acionamento simultâneo com a da cabina; acabamento em aço inoxidável escovado; com abertura central de 900 mm;
<i>Botoeiras de pavimento:</i>	Espelho de aço inoxidável escovado, botões de micro curso com confirmação luminosa de chamada na cor vermelha, inscrições pertinentes em braile; botoeiras com indicador de posição;
<i>Cabina:</i>	Revestida em aço inoxidável escovado;
<i>Botoeira de cabina:</i>	Em aço inoxidável escovado, com toda a altura da cabina, com <i>display</i> TFD colorido com indicação de posição e direção, botões de micro curso com confirmação luminosa de chamada na cor vermelha, inscrições pertinentes em braile e intercomunicador de 2 vias;
<i>Máquina de tração:</i>	<i>Gearless</i> , sem redutor mecânico e sem óleo, com motor síncrono de alto torque.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS**

ELEVADOR N.º 2

<i>Capacidade:</i>	14 pessoas, compatível com carga de 1.050 kg;
<i>Velocidade:</i>	120 metros/minuto;
<i>Percurso:</i>	40 metros, aproximadamente;
<i>N.º de entradas cabina:</i>	1;
<i>Número de paradas:</i>	11 paradas (T, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12);
<i>Acionamento:</i>	Elétrico, com controle em VVVF de alta tecnologia de arranque e parada;
<i>Operação:</i>	Comando automático seletivo na descida, microprocessado, dotado de resgate automático; sistema de monitoramento e controle de tráfego;
<i>Tensão de alimentação:</i>	220 VAC, 60 Hz, trifásico;
<i>Tensão de controle:</i>	12 VCC;
<i>Normas atendidas:</i>	ABNT NBR 16042, NBR 207, NBR 313 e demais na área de acessibilidade e segurança;
<i>Portas de pavimento:</i>	Automáticas, do tipo de correr horizontal, de acionamento simultâneo com a da cabina; acabamento em aço inoxidável escovado; com abertura central de 900 mm;
<i>Botoeiras de pavimento:</i>	Espelho de aço inoxidável escovado, botões de micro curso com confirmação luminosa de chamada na cor vermelha, inscrições pertinentes em braile; botoeiras com indicador de posição;
<i>Cabina:</i>	Revestida em aço inoxidável escovado;
<i>Botoeira de cabina:</i>	Em aço inoxidável escovado, com toda a altura da cabina, com <i>display</i> TFD colorido com indicação de posição e direção, botões de micro curso com confirmação luminosa de chamada na cor vermelha, inscrições pertinentes em braile e intercomunicador de 2 vias;
<i>Máquina de tração:</i>	<i>Gearless</i> , sem redutor mecânico e sem óleo, com motor síncrono de alto torque.

ELEVADORES N.º 3 E 4

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

Capacidade:	14 pessoas, compatível com carga de 1.050 kg;
Velocidade:	120 metros/minuto;
Percurso:	40 metros, aproximadamente;
N.º de entradas cabina:	1;
Número de paradas:	13 paradas (T, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12);
Acionamento:	Elétrico, com controle em VVVF de alta tecnologia de arranque e parada;
Operação:	Comando automático seletivo na descida, microprocessado, dotado de resgate automático; sistema de monitoramento e controle de tráfego;
Tensão de alimentação:	220 VAC, 60 Hz, trifásico;
Tensão de controle:	12 VCC;
Normas atendidas:	ABNT NBR 16042, NBR 207, NBR 313 e demais na área de acessibilidade e segurança;
Portas de pavimento:	Automáticas, do tipo de correr horizontal, de acionamento simultâneo com a da cabina; acabamento em aço inoxidável escovado; com abertura central de 900 mm;
Botoeiras de pavimento:	Espelho de aço inoxidável escovado, botões de micro curso com confirmação luminosa de chamada na cor vermelha, inscrições pertinentes em braile; botoeiras com indicador de posição;
Cabina:	Revestida em aço inoxidável escovado;
Botoeira de cabina:	Em aço inoxidável escovado, com toda a altura da cabina, com <i>display</i> TFD colorido com indicação de posição e direção, botões de micro curso com confirmação luminosa de chamada na cor vermelha, inscrições pertinentes em braile e intercomunicador de 2 vias;
Máquina de tração:	<i>Gearless</i> , sem redutor mecânico e sem óleo, com motor síncrono de alto torque.

ELEVADOR N.º 5

Capacidade:	8 pessoas, compatível com carga de 600 kg;
--------------------	--

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

<i>Velocidade:</i>	105 metros/minuto;
<i>Percurso:</i>	44 metros, aproximadamente;
<i>N.º de entradas cabina:</i>	1, com botoeira no marco e visor acima, também neste elemento;
<i>Número de paradas:</i>	14 paradas (SS, T, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12);
<i>Acionamento:</i>	Elétrico, com controle em VVVF de alta tecnologia de arranque e parada;
<i>Operação:</i>	Comando automático seletivo na descida, microprocessado, dotado de resgate automático; sistema de monitoramento e controle de tráfego;
<i>Tensão de alimentação:</i>	220 VAC, 60 Hz, trifásico;
<i>Tensão de controle:</i>	12 VCC;
<i>Normas atendidas:</i>	ABNT NBR 16042, NBR 207, NBR 313 e demais na área de acessibilidade e segurança;
<i>Portas de pavimento:</i>	Automáticas, do tipo de correr horizontal, de acionamento simultâneo com a da cabina; acabamento em aço inoxidável escovado; com abertura lateral de 800 mm;
<i>Botoeiras de pavimento:</i>	Espelho de aço inoxidável escovado, botões de micro curso com confirmação luminosa de chamada na cor vermelha, inscrições pertinentes em braile; botoeiras com indicador de posição;
<i>Cabina:</i>	Revestida em aço inoxidável escovado;
<i>Botoeira de cabina:</i>	Em aço inoxidável escovado, com toda a altura da cabina, com <i>display</i> TFD colorido com indicação de posição e direção, botões de micro curso com confirmação luminosa de chamada na cor vermelha, inscrições pertinentes em braile e intercomunicador de 2 vias;
<i>Máquina de tração:</i>	<i>Gearless</i> , sem redutor mecânico e sem óleo, com motor síncrono de alto torque.

ANEXO II

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Rotinas de Manutenção Preventiva:

A CONTRATADA deve fazer, mensalmente, rotinas de manutenção preventiva, compreendendo: inspeções, limpeza, ajustes e lubrificações necessárias e, se as condições obrigarem, com urgência ou para evitar a paralisação do funcionamento do elevador, fazer consertos ou substituições no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** da identificação do defeito, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, com peças originais do fabricante dos equipamentos, inclusive microprocessados, dos componentes dos elevadores, poço e passadiço e pavimentos, com exceção de:

- ❖ ar condicionado;
- ❖ máquina de tração;
- ❖ piso da cabina;
- ❖ todo e qualquer equipamento ou peça que seja danificado por mau uso ou vandalismo.

Devem ser cumpridas, no mínimo, as seguintes rotinas de manutenção, por elevador:

CABINA: PERIODICIDADE MENSAL.

Verificar e corrigir, se necessário:

- ❖ botões;
- ❖ sinalização;
- ❖ luminárias;
- ❖ revestimento da cabina;
- ❖ funcionamento dos dispositivos de alarme e emergência;
- ❖ existência de vibrações e/ou ruídos anormais;
- ❖ barra de reversão e/ou célula fotoelétrica;
- ❖ nivelamento, aceleração e retardamento;
- ❖ sincronismo da abertura das portas de cabina com as de cada pavimento;
- ❖ funcionamento do dispositivo de abertura manual das portas e do dispositivo mecânico de acionamento de emergência;
- ❖ funcionamento do dispositivo que impede o movimento do carro com a porta aberta e sua abertura com o carro em movimento;
- ❖ limpeza da cabina;
- ❖ botões de chamada;
- ❖ indicadores de aproximação/posição;
- ❖ estado de conservação das portas.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

CAIXA DE CORRIDA: PERIODICIDADE MENSAL.

Verificar e corrigir, se necessário:

- ❖ funcionamento do operador de portas;
- ❖ estado e fixação das guias da cabina e contrapeso;
- ❖ lubrificar as guias da cabina e contrapeso.

Executar os serviços descritos na manutenção mensal e acrescentar:

- ❖ inspecionar os limites de curso superior;
- ❖ testar, posicionar e lubrificar os limites de curso superior;
- ❖ revistar os cabos de tração: lubrificação, equalização, desgaste, trincas, oxidação;
- ❖ revistar o cabo limitador de velocidade: desgaste, oxidação, trincas, fixação;
- ❖ inspecionar o desgaste da polia do contrapeso e substituir, se necessário;
- ❖ verificar os cabos, correntes, coxins, fixação e acessórios do contrapeso;
- ❖ inspecionar as portas dos pavimentos; e
- ❖ efetuar a limpeza do teto da cabina, contrapeso, barras das portas.

POÇO: PERIODICIDADE MENSAL.

Verificar e corrigir, se necessário:

- ❖ limites inferiores, para-choques, freio de segurança, infiltrações;
- ❖ polia esticadora secundária;
- ❖ limpeza geral do piso.